

LEGIS SEMAS

BOLETIM DE INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS



APRESENTAÇÃO

O Legis Semas é um projeto de comunicação social de iniciativa do Núcleo de Estudos Legislativos (NEL) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAs), que tem a responsabilidade institucional de divulgar, periodicamente, as mais recentes e relevantes normas publicadas e alteradas no trato das matérias ambientais, administrativas e outras de interesse da Secretaria, com o objetivo de fornecer maior visibilidade e acesso às informações legislativas de âmbito estadual e federal. Além disso, visa comunicar cursos, seminários e eventos que estão ocorrendo no período de cada edição e, ainda, indicar e-books, filmes, documentários, livros e outras publicações disponíveis, sempre de forma gratuita, em busca da transmissão de conhecimentos e acesso à informação, alinhado ao objetivo 16, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

SOBRE O NEL

O Núcleo de Estudos Legislativos (NEL) é responsável por desenvolver estudos legislativos, analisar e/ou elaborar minutas de normas a fim de subsidiar a atuação da SEMAs, do Conselho Estadual de Meio Ambiente e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, inserir e atualizar as normas no endereço eletrônico da SEMAs, emitir manifestação técnica legislativa dos atos normativos da SEMAs e de outros órgãos da administração direta e indireta, atender o público interno e externo sobre demandas legislativas, revisar atos normativos de competência da SEMAs e divulgar as mais recentes e relevantes normas publicadas, além de alterações legislativas ambientais e administrativas por meio de informativo periódico.

A equipe do NEL é composta pelos seguintes servidores:

Rebeca Monteiro Reitz - Consultora jurídica e Coordenadora;

Andressa Dourado R. S. de Carvalho - Advogada;

Camila Oliveira N. Veloso - Técnica em Gestão Pública/Administração;

Daniela Silva da Silva - Técnico em Gestão de Meio Ambiente/Pedagoga;

Gustavo Silva Rodrigues - Estagiário;

Josué de Brito Chaves - Estagiário; e

Kelly Isabel Pereira Pereira - Estagiária.

.....

Este informativo é de responsabilidade do NEL/SEMAs-PA

Responsável: Rebeca Reitz

Revisão: Camila Veloso

Email: nel@semas.pa.gov.br

Projeto Visual e Diagramação: NEL/SEMAs

Fotos: Agência Pará

Apoio: ASCOM/SEMAs

CARTA AO LEITOR



Nesta 93ª edição do LEGIS SEMAS, destaca-se, em âmbito federal, o **Decreto Federal nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023**, que institui a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, restabelece o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm e dispõe sobre os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado, na Mata Atlântica, na Caatinga, no Pampa e no Pantanal.

Já na esfera estadual, temos a publicação do **Decreto Estadual nº 2.856, de 5 de janeiro de 2023** que regulamenta os arts. 2º, 26, 44, 45 e 48 da Lei Estadual nº 9.575, de 11 de maio de 2022, para dispor sobre a conciliação ambiental, o Núcleo de Conciliação Ambiental do Estado do Pará (NUCAM) e os órgãos de julgamento de primeira e segunda instância, no âmbito do processo administrativo ambiental do Estado do Pará, e revoga o Decreto Estadual nº 1.177, de 12 de agosto de 2008. Para o melhor entendimento desta norma estadual, o NEL preparou um card explicativo na sessão "Norma em Destaque" (página 03).

No "Fique de Olho" desta edição, divulgamos o curso de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Sustentabilidade, da Fundação Getulio Vargas (FGV), que oferece conhecimento específico em gestão ambiental e sustentabilidade. E o curso gratuito de Gestão Ambiental, na modalidade EAD, da Universidade Católica de Brasília que tem como objetivo subsidiar informações, ferramentas e estratégias básicas de gerência Ambiental, focado àqueles que desejam atuar na administração ambiental.

No "NEL Indica", recomendamos o livro "Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável", de Ignacy Sachs, que nos leva a uma reflexão e compreensão sobre a temática tão necessária na atualidade. Divulgamos, também, a publicação da Cartilha de Diretos e Deveres do Servidor Público, que está disponível no endereço eletrônico da SEMAS. na aba "Publicações/Cartilhas".

Por fim, na sessão "SEMAS em Destaque", noticiamos a realização do "2º Feirão SEMAS" (modalidade leilão), com a venda de produtos apreendidos durante o final do ano de 2022 por exploração ilegal da Amazônia Legal.

Boa leitura !

Equipe Nel

NORMAS FEDERAIS



LEI FEDERAL Nº 14.517, DE 4 DE JANEIRO DE 2023. Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas e Conexas, a ser comemorado na segunda segunda-feira do mês de maio de cada ano.

LEI FEDERAL Nº 14.519, DE 5 DE JANEIRO DE 2023. Institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

LEI FEDERAL Nº 14.534, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. Altera as Leis nºs 7.116, de 29 de agosto de 1983, 9.454, de 7 de abril de 1997, 13.444, de 11 de maio de 2017, e 13.460, de 26 de junho de 2017, para adotar número único para os documentos que especifica e para estabelecer o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos.

DECRETO FEDERAL Nº 11.367, DE 1º DE JANEIRO DE 2023. Institui a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, restabelece o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDam e dispõe sobre os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado, na Mata Atlântica, na Caatinga, no Pampa e no Pantanal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MMA/IBAMA Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. Revogar a Instrução Normativa 12, de 31 de outubro de 2022, que aprova as diretrizes e os procedimentos para elaboração, análise, aprovação e monitoramento de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) com caráter comunitário, localizados ou desenvolvidos no interior de Terras Indígenas (TI), cujos empreendedores sejam organizações indígenas ou organizações de composição mista.

PORTARIA MJSP Nº 279, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP em apoio ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, na Amazônia Legal.



NORMAS ESTADUAIS



DECRETO ESTADUAL Nº 2.856, DE 5 DE JANEIRO DE 2023. Regulamenta os arts. 2º, 26, 44, 45 e 48 da Lei Estadual nº 9.575, de 11 de maio de 2022, para dispor sobre a conciliação ambiental, o Núcleo de Conciliação Ambiental do Estado do Pará (NUCAM) e os órgãos de julgamento de primeira e segunda instância, no âmbito do processo administrativo ambiental do Estado do Pará, e revoga o Decreto Estadual nº 1.177, de 12 de agosto de 2008.

PORTARIA SEPLAD Nº 0010/2023-GABS/SEPLAD, 12 DE JANEIRO DE 2023 Designa membros para composição do Comitê Estadual de Elaboração do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Estado do Pará – Comitê PARÁ 2050.



NORMAS EM DESTAQUE

DECRETO N° 2.856, DE 05 JANEIRO DE 2023

Como norma em destaque, apontamos a publicação, no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2023, do **Decreto Estadual nº 2.856, de 05 de janeiro de 2023**, que regulamenta os arts. 20, 26, 44, 45 e 48 da Lei Estadual nº 9.575 e revoga o Decreto Estadual nº 1.177, de 12 de agosto de 2008. Dentre as disposições, destacamos:



Regulamentação do Núcleo de Conciliação Ambiental (NUCAM)

O art. 4º do referido Decreto define que o Núcleo de Conciliação Ambiental é uma unidade admnisitrativa integrante da estrutura organizacional do órgão ambiental estadual, composto por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos de seu quadro permanente, designados por meio do titular do órgão.

Competências do NUCAM

Compete ao Núcleo de Conciliação Ambiental (NUCAM) analisar, de forma preliminar, o processo infracional para identificar questões como: prescrição, incompetência do agente autuante para lavratura do auto de infração, etc. Além de competir informar ao autuado sobre os seus direitos e seus deveres. Ademais, deve também apresentar para o autuado as possíveis soluções para encerrar o seu processo.

O Núcleo poderá atuar de forma intinerante, instalando-se nas sedes do órgão ambiental estadual, ou mediante acordo de cooperação para instalação em outros órgãos da administração pública, de forma a torna a conciliação mais célere e eficiente.



Da Conciliação Ambiental

A Conciliação Ambiental visa encerrar o processo administrativo e apenas garantir a preservação, melhoria e recuperação de qualidade do meio ambiente. Este objetivo será aplicado nos casos de multa e infrações autuadas, devido à conduta lesiva do agente ao meio ambiente.

Atenção: Quando o autuado manifestar interesse em conciliar, seu processo será encaminhado ao Núcleo de Conciliação Ambiental (NUCAM) para análise, agendamento e realização da audiência.

NORMAS EM DESTAQUE



Da Audiência de Conciliação Ambiental

A realização de conciliação ambiental não exclui a obrigação do autuado de reparar os danos eventualmente causados. Ressalta-se que nos casos em que **exista dano ambiental**, o **Núcleo de Conciliação Ambiental (NUCAM)** **poderá firmar com o autuado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA)**.

Desse modo, para assinatura do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), o Núcleo de Conciliação Ambiental (NUCAM) enviará os autos ao setor competente para manifestação técnica acerca das medidas necessárias à reparação do dano, que deverão constar do Termo.

Nesse viés, a audiência de conciliação **não abrange as medidas cautelares** e demais sanções aplicadas no auto de infração, limitando-se a composição à sanção pecuniária aplicada.



Órgãos julgadores

Julgadoria de Primeira Instância,

Dada as disposições do Decreto Estadual nº 2.856/2023, a análise preliminar dos autos processuais e a observância quanto as possíveis questões de ordem pública existentes no processo são de responsabilidade da Julgadoria, incumbida de fazer o saneamento do processo quando necessário e realizar as diligências necessárias.

Tribunal Administrativo de Recursos Ambientais

Foi criado o órgão substituto do Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA), que aprecia e decide acerca dos recursos interpostos contra decisões de primeira instância.

FIQUE DE OLHO



PÓS GRADUAÇÃO

A Fundação Getúlio Vargas (FGV), está com as inscrições abertas para Pós-Graduação (EAD) em Meio Ambiente e Sustentabilidade. Direcionado a profissionais que atuam ou desejam atuar com Gestão Ambiental e de Sustentabilidade, o curso conhecimento específico em gestão ambiental e sustentabilidade, visando atender à crescente demanda de profissionais.

[Para mais informações, clique aqui.](#)



GESTÃO AMBIENTAL

A Universidade Católica de Brasília disponibilizou gratuitamente um curso de Gestão Ambiental na modalidade EAD, com investimento gratuito, possuindo uma carga horário para completar o curso de 40h. Este curso tem como objetivo subsidiar informações, ferramentas e estratégias básicas de Gestão Ambiental.



Universidade Católica de Brasília

[Para mais informações, clique aqui.](#)



"CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"

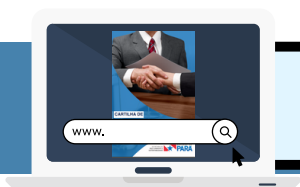
O autor Ignacy Sachs, precursor do Desenvolvimento Sustentável, expôs para o público a importância de se usar os recursos naturais disponíveis na natureza de forma mais inteligente. Como exemplo, ele sugere a substituição dos combustíveis fósseis pela biomassa, o que ajudaria na redução de emissão de gases poluentes.

CARTILHA DE DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO



Foi publicada, no site da SEMAS, a Cartilha de Direitos e Deveres do Servidor Público, a qual tem por objetivo prestar orientações, de forma simples e objetiva, acerca dos direitos e deveres institucionais dos servidores públicos estaduais, no exercício de suas funções na Secretaria.

No material, são abordadas informações relacionadas às licenças, auxílios, gratificação, jornada de trabalho, bem como as responsabilidades e vedações legais relativas às esferas de atuação.



**Clique aqui para conferir
a cartilha na íntegra!**





SEMAS EM DESTAQUE

2º FEIRÃO SEMAS DE PRODUTOS APREENDIDOS

Objetos apreendidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade irão fazer parte do 2º FEIRÃO SEMAS, sendo na modalidade leilão, com o tipo de maior lance.

Com diversos materiais como janelas, madeiras serradas e portas, dereviado de fiscalização e apreensão, os produtos poderão ser adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas.

2º FEIRÃO SEMAS

DE PRODUTOS APREENDIDOS

2 a 4 de fevereiro

VISITAÇÃO

31/01 E 1/2/2023

ITENS QUE SERÃO LEILOADOS:

Lotes de Madeira serrada de diversas espécies, Cabos de vassouras, Motores de Rabeta, Portas, Janelas e Caixilhos entre outros.

CLIQUE E CONFIRA
O EDITAL

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



[Para conferir o edital, clique aqui](#)

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE

Visite nosso site:
www.semas.pa.gov.br